



da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal. 3) PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS: Os credores terão o prazo de 15 dias, contado da publicação deste edital, para apresentar suas habilitações e/ou divergências quanto aos créditos constantes da Relação de Credores, diretamente à Administradora Judicial por meio do e-mail frederico@fraj.com.br. Não devem ser apresentadas habilitações ou divergências no processo. A Habilitação de Crédito / Impugnação de Crédito deverá ser interposta pelo peticionamento eletrônico inicial, por dependência ao processo principal, nos termos do Comunicado CG nº 219/2018.x Habilitações apresentadas nos autos digitais não serão consideradas. Na ocasião da apresentação das habilitações e divergências, os credores deverão indicar dados completos da conta bancária (nome do titular da conta, número do CPF/CNPJ do titular da conta, número da agência e da conta bancária) para que, conforme previsão do artigo 1.113, § 3º, 4º e 5º das NSCGJ/TJSP (PROVIMENTOS nº 50/1989 e 30/2013), possam receber eventuais valores através da prévia expedição de ofício ao banco. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 29 de junho de 2022.

PROCESSO N. 1003781-82.2015.8.26.0100 - EDITAL CONVOCAÇÃO DE CREDORES COM PRAZO DE 60 DIAS PARA APRESENTAREM DADOS BANCÁRIOS PARA LEVANTAMENTO DE VALORES, SOB PENA DE RATEIO SUPLEMENTAR ENTRE OS CREDORES REMANESCENTES (ART. 149, § 2º, DA LEI 11.101/2005) EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE FALÊNCIA DE CALCOS BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA., CNPJ Nº 55.257.901/0001-55. PROCESSO N. 1003781-82.2015.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e possam se interessar, em especial os credores, nos autos da FALÊNCIA de CALCOS BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA., que o MM. Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais - Foro Central Cível da Comarca de São Paulo/SP homologou o plano de rateio para os credores da Classe I Trabalhista, apresentado às fls. 1.667/1.670, por decisão lançada às fls. 1.730/1.731 nos autos do processo nº 1003781-82.2015.8.26.0100, sendo determinada a publicação de edital de convocação de credores que não foram localizados para o levantamento de valores. Foi determinado que os credores deverão apresentar dados bancários, na hipótese de a transferência do crédito ocorrer diretamente na conta do titular do crédito, ou, quando o crédito for levantado por seu advogado, além dos dados bancários do patrono, será necessária a apresentação de procuração com poderes específicos que autorizem o levantamento de valores, bem como para dar e receber quitação, assinada até o momento do levantamento, no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 149, § 2º, da lei 11.101/05 e do artigo 1.112, §3º e 4º das Normas Judiciais da Corregedoria Geral da Justiça - NSCGJ. A apresentação de referidos dados bancários e procurações será admitida no mencionado processo, ou, ainda, pode ser efetivada diretamente à Administradora Judicial, por intermédio do e-mail contato@brasiltrustee.com.br. São os credores que devem apresentar os dados bancários, e, nos casos em que o levantamento for procedido por seu patrono, com procuração atualizada, até o momento do levantamento: Andrea Licastro da Silva; Carlos Alberto Capistrano; Creuza Oliveira de Almeida; Eduardo Fernanndo Jeremias; Henrique Polito dos Santos; Jhonatan Henrique Tobias da Silva; Karine Braga; Lais Candida Pimentel Veiga; Marcelo Barbosa Cid; Maria Sueide de Lima; Miriam Furtado Ferreira Santos; Osvaldo Dias da Silva Sa; Paulo Henrique de Olivio Segato; Priscilla Barboza dos Santos; Roberto Carlos da Silva; Salomão Pinto de Souza; Vanessa Borges Guimarães. FAZ SABER, AINDA, que foi concedido o prazo de 60 (dez) dias para que os credores apresentem os dados bancários, quando os valores forem transferidos diretamente para a conta do titular, ou, no caso de recebimento na conta do patrono, os dados bancários do patrono, bem como a competente procuração com poderes específicos para levantamento de valores, bem como para dar e receber quitação, assinada, minimamente, até o momento do levantamento, nos termos do artigo 149, § 2º, da Lei 11.101/05 e do artigo 1.112, §3º e 4º das Normas Judiciais da Corregedoria Geral da Justiça NSCGJ. E, para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, fixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 29 de junho de 2022.

PROCESSO Nº 1049094-95.2017.8.26.0100 - EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 10 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO (ART. 8º DA LEI 11.101/05), EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE RESULTA INTELIGENCIA DE NEGOCIOS LTDA, PROCESSO Nº 1049094-95.2017.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou possa interessar que 1) RELAÇÃO DE CREDORES: A Administradora Judicial AJ RUIZ CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A., representada por Joice Ruiz Bernier, apresentou a relação de credores a que alude o art. 7º, parágrafo 2º da Lei 11.101/2005 (fls. 623/624 dos autos do processo), disponível no website da Administradora Judicial (<https://ajruiz.com.br/processos>), na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal. 2-) PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: Os credores, as devedoras ou seus sócios, e, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 dias, contados da publicação deste edital, poderão apresentar impugnação contra a Relação de Credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005. 3-) ACESSO A INFORMAÇÕES: Os legitimados a apresentar impugnação poderão ter acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da Relação de Credores, pelo prazo de 10 dias, em horário comercial e mediante solicitação prévia, nas dependências do Administrador Judicial situado na Rua Lincoln Albuquerque, 259, 13º andar, conjunto 131 Perdizes CEP 05004-010 - São Paulo SP, ou mediante consulta aos autos digitais da falência. Para esta finalidade, solicita-se que os interessados entrem em contato através do e-mail falencia.resulta@ajruiz.com.br, para agendamento. A Habilitação de Crédito / Impugnação de Crédito deverá ser interposta pelo peticionamento eletrônico inicial, por dependência ao processo principal, nos termos do Comunicado CG nº 219/2018. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma de lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 29 de junho de 2022.